



Publicado em Placar
EM: 21/12/2015

Reinaldo
ASSINTORUA
Rhaide Katelyn da S. Costa
Secretaria Legislativo

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Nacional - TO
Av. Murilo Braga nº. 1847 Centro, Fone/Fax: (63) 3363-7296

EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 001/2015

Porto Nacional – TO, 21 de Dezembro de 2015.

“Cria o orçamento impositivo e adota outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO, nos termos da Lei Orgânica, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - Fica incluído no último artigo da Lei Orgânica do Município de Porto Nacional-TO os seguintes parágrafos:

§ 1º - As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º desta emenda, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165.

§ 4º - As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da...



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Nacional - TO
Av. Murilo Braga nº. 1847 Centro, Fone/Fax: (63) 3363-7296

Parágrafo Único – A receita líquida corrente para efeitos de aplicação imediata desta emenda, poderá ser adotada a do exercício anterior, desde que seja garantida, já para o orçamento de 2016, a execução obrigatória das emendas parlamentares.

PALÁCIO XIII DE JULHO, Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Nacional-TO, aos 21 de Dezembro de 2015.

Jefferson Lopes Bastos Filho

- Presidente -

Fernando Roberto Windlin

- Vice - Presidente (*em exercício*) -

Fernando Aires dos Santos

- 1º Secretário -

Geylson Neres Gomes

- 2º Secretário -